



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 305/2015, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa HILLESHEIM E FILHOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, doravante designado CONTRATANTE e de outro, HILLESHEIM E FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.538.358/0001-96, estabelecida na R RIO GRANDE DO SUL, 201 - CEP: 85601050 - ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 57/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de placas de sinalização para utilização na UPA -Unidade de Pronto Atendimento, UBS- Unidades Básicas de Saúde e ESF- Estratégia Saúde da Família, do município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	45612	PLACAS INTERNAS – Para sinalização de salas: Medindo 10 x 20 cm. (AxL) Material: Chapa em OS, 3mm com aplicação em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi e cantos arredondados. Fixação: em paredes ou portas com fita dupla face de alta resistência. Demais descrições: Conforme manual de identidade visual da UPA 24 horas (arquivo digital- ANEXO X). Quantidade por modelo: Conforme item 2.2 abaixo.	DESTAKE LUMINOSOS (Própria)	UN	68,00	5,14
2	45613	PLACAS INTERNAS – Para orientação frente e verso. Medindo 50 x 40 cm. (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi e cantos arredondados. Fixação: suspensa no teto por meio de argolas metálicas e parafusos com buchas e cabos de aço ou correntes. Demais descrições: conforme manual de identidade visual da UPA 24 horas (arquivo digital- ANEXO X). Quantidade por modelo: Conforme item 2.3 abaixo.	DESTAKE LUMINOSOS (Própria)	UN	6,00	48,69
3	45614	PLACAS DE RUA/TRÂNSITO Medindo 100 cm x 50 cm. (AxL) Material: chapa em ACM, com o sinal totalmente refletivo com símbolo/sinal cores dimensões e proporções conforme manual de identidade visual da UPA 24h. A chapa deverá após corte e furação estar isenta de rebarbas e todo e qualquer material nocivo à aderência e acabamento da pintura. A face principal das placas deverá ser revestida com películas refletivas do tipo aço. Para entrega o produto deverá estar embalado em pacotes resistentes ao transporte e manuseio para que não haja danos, deve conter inscrição em local visível indicando seu conteúdo (quantidade e identificação das placas, ordem de serviço, fabricante, peso, data de fabricação). A placa deverá ser fixada por 01 tubo com diâmetro interno não inferior a 2" (Duas polegadas), Espessura de parede não inferior a 3mm (Três milímetros), fixado ao solo sobre sapata de concreto, com dimensões compatíveis com a perfeita instalação do mesmo.	DESTAKE LUMINOSOS (Própria)	UN	20,00	298,21



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

		Demais descrições: conforme manual de identidade visual da UPA 24 horas (arquivo digital- ANEXO X). Instalação: As instalações das placas de trânsito devem ser de acordo com as instruções normativas da Secretaria Municipal de Urbanismo de Francisco Beltrão				
4	45615	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO – ENTRADA E SAÍDA DE AMBULÂNCIA: Totem de Sinalização de Entrada e Saída de Ambulâncias em três faces medindo 65 cm de largura por 350 cm de altura. Confeccionado em chapa de ACM 2mm na parte inferior e, acrílico branco leitoso com iluminação interna na parte superior. Estrutura interna em tubos de ferro 50x50mm e haste em tubo redondo 4” com tratamento anticorrosivo (fosfatizante e cromato de zinco), fixado ao solo sobre sapata de concreto, com dimensões compatíveis com a perfeita instalação do mesmo. Demais descrições: conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24 horas (arquivo digital- ANEXO X).	DESTAKE LUMINOSOS (Própria)	UN	2,00	3.043,00
5	45616	PLACA HORIZONTAL DE IDENTIFICAÇÃO UPA 24 horas: Placa medindo 5 m de largura por 2,5 m de altura, o modelo em anexo e nos condicionantes do Manual de Identificação Visual da UPA 24 Horas. Confeccionada em chapa ACM em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi em UV. Fixação: em parede através de parafusos e buchas com medidas compatíveis para perfeita fixação. Demais descrições: Conforme manual de identidade visual da UPA 24 horas (arquivo digital- ANEXO X).	DESTAKE LUMINOSOS (Própria)	UN	1,00	2.388,09
6	45617	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO UPA 24 horas para caixa d’água: Placa medindo 3 m de largura por 3 m de altura, o modelo em anexo e nos condicionantes do Manual de Identificação Visual da UPA 24 Horas. Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi em UV. Fixação: em parede através de parafusos e buchas com medidas compatíveis para perfeita fixação. Demais descrições: Conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24 horas (arquivo digital- ANEXO X).	DESTAKE LUMINOSOS (Própria)	UN	1,00	1.631,05
7	45618	PLACAS DE PAREDE – ENTRADA DE PRONTO ATENDIMENTO: Placa medindo 60 cm de largura por 80 cm de altura, o modelo em anexo e nos condicionantes do Manual de Identificação Visual da UPA 24 Horas. Confeccionada em chapa ACM. Com aplicação em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi em UV e cantos arredondados. Fixação: em parede através de parafusos e buchas com medidas compatíveis para perfeita fixação. Demais descrições: Conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24 horas. (arquivo digital- ANEXO X).	DESTAKE LUMINOSOS (Própria)	UN	2,00	133,89
8	45619	PLACA DE PAREDE – DESEMBARQUE EXCLUSIVO DE AMBULÂNCIA: Placa medindo 80 cm de largura por 60 cm de altura, o modelo em anexo e nos condicionantes do Manual de Identificação Visual da UPA 24 Horas. Confeccionada em chapa a ACM. Com aplicação em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi em UV, cantos arredondados. Fixação: em parede através de parafusos e buchas com medidas compatíveis para perfeita fixação. Demais descrições: Conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24 horas (arquivo digital- ANEXO X).	DESTAKE LUMINOSOS (Própria)	UN	1,00	146,06
9	45620	PLACAS DE PAREDE – ENTRADA DE FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS: Placa Vertical com suporte e dupla face de Identificação de Entrada de Funcionários e Serviços sendo	DESTAKE LUMINOSOS (Própria)	UN	2,00	182,58



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

		seu tamanho mínimo de aplicação é 60 cm de largura por 80 cm de altura, o modelo chapa em ACM . Com aplicação em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi em UV. Cantos arredondados. Fixação: em parede através de parafusos e buchas com medidas compatíveis para perfeita fixação. Demais descrições: Conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24 horas (arquivo digital- ANEXO X).				
1	45621	PLACA EXTERNA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE DA UNIDADE DE SAUDE: confeccionada em chapa ACM medindo 2,10 m de altura por 0,65 m de largura nas cores azul e branca com aplicação de adesivos refletivos de recorte eletrônico externo com impressão UV. Fixação: em parede através de parafusos e buchas com medidas compatíveis para perfeita fixação, com as logomarcas conforme Manual de Identificação Visual (arquivo digital- ANEXO XI). Locais de instalação e descrição conforme item 2.4 abaixo.	DESTAKE LUMINOSOS (Própria)	UN	23,00	367,66
2	45622	PLACA EXTERNA DE FACHADA 01 FACE: Placa: Confeccionada em chapa em ACM medindo 5 m de comprimento por 1(um) metro de altura com a logo marca , com fundo em pintura PU nas cores azul e branca com aplicação de adesivos refletivos de recorte eletrônico externo com impressão UV. Fixação: Em parede através de 16 ou mais parafusos e buchas 10 mm. Locais de instalação e descrição conforme item 2.4 abaixo.	DESTAKE LUMINOSOS (Própria)	UN	23,00	1.035,20
3	45623	PLACA INTERNA PEQUENA – UNIDADES DE SAÚDE: Medindo 0,30 x 0,10 m. Material: Chapa em ACM Com impressão UV. Uma face. Fixação: Em paredes ou portas - 04 parafusos. Impressão: letras/imagens em branco fundo azul, Conforme o Modelo no Manual de Identificação Visual (arquivo digital- ANEXO XI). Quantidade por modelo: Conforme endereços do item 2.4 abaixo.	DESTAKE LUMINOSOS (Própria)	UN	490,00	9,71
4	45624	PLACAS INTERNAS MÉDIAS UMA FACE: Medindo 1,0 x 0,50 m. Material: Chapa em ACM Impressão em UV Fixação: fixação suspensa no teto através de suportes cromados e cabinhos de aço. Impressão: letra/imagem em branco, fundo azul, de forma que a informação seja compreensível sob qualquer ponto de vista de um observador, conforme o modelo. (arquivo digital - ANEXO XI).	DESTAKE LUMINOSOS (Própria)	UN	23,00	122,88

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 57/2015 - Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 57.339,92 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 057/2015 – Pregão Presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos do SESA/APS-E – Atenção Prim. em Saúde Estadual e vinculados a saúde EC 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3080	08.006	10.301.1001.2.036	3.3.90.30.44.00	342
3191	08.006	10.301.1001.2.037		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

As placas, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), no município de Francisco Beltrão – PR da seguinte forma:

- As placas do LOTE 01, deverão ser entregues e instaladas, **em uma única parcela**, no prédio da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, localizado às margens da PR-180, no Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão – PR., no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da data da emissão da nota de empenho.

- As placas do LOTE 02, deverão ser entregues e instaladas, **parceladamente**, no município de Francisco Beltrão, nos locais indicados pela Secretaria municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da data da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do Contrato, estado de conservação das embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As placas deverão ser entregues em perfeitas condições de instalação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 057/2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 053057/2015, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA , apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 057/2015 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, senhora ROSE MARI GUARDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.416.679-60 e portadora da RG nº 4.381.321-8/PR, designada pelo Decreto Municipal nº 199/2015, de 11 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO
589.090.799-91

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HILLESHEIM E FILHOS LTDA

CONTRATADA
VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM JUNIOR
CPF Nº 042.424.609-02

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER